



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo documento	DELIBERAÇÃO nº <u>17/2022</u> Ref.: Processo Nº 1146134/2021
Interessada:	: JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DE CURSO DE SEGURANCA DO TRABALHO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha** e a Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares**, apreciando o Processo de nº **1146134/2021**, que trata acerca de requerimento protocolado pela JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 29.026.924/0001-49, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 141 - Centro, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Médio JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO, no qual trata sobre a solicitação de cadastramento do curso de Técnico em Segurança do Trabalho, e;

Considerando que o pedido de cadastramento do referido curso foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que consta no processo: 1) Plano de curso: dividido em 04 períodos letivos e o curso é dividido em 4 módulos – Modulo I Fundamentos e Segurança no trabalho de 322 horas, Módulo II segurança no trabalho e nos processos produtivos 318 horas, Modulo III – Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho com 296 horas e Módulo IV - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho com carga-horária de 264 horas. Consta ainda no Plano de Curso – as ementas das disciplinas prevista e o perfil do corpo docente e técnico; 2) Requerimento Assinado pelo Sr. Arthur de Souza Leão dos Santos Filhos; 3) Formulário B conforme resolução Nº 1073 de 19 de abril de 2016; 4) Resolução Nº 31/2021 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba que reconhece o curso Técnico de Segurança do Trabalho; 5) Parecer da Assessoria Técnica do CREA;

Considerando que a JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA – GRAU TÉCNICO, é uma empresa do tipo jurídico de sociedade empresária limitada com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba;

Considerando que a profissão de técnico de segurança de trabalho é regulamentada pelo Art. 2º da Lei 7410 de 27 de novembro de 1985. Art. 2º - O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho será permitido, exclusivamente: I - ao portador de certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

em estabelecimentos de ensino de 2º grau;

Considerando que o Título de Técnico de Segurança do Trabalho já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme Anexo da Resolução nº 473/02 com o código 423-01-00;

Considerando que as atribuições dos egressos deverão ser fixadas com base na Resolução 1073/16, do Confea, e na Portaria MTE Nº 3275, de 1 de setembro de 1989 e desde que atendam ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.410, de 1985, quanto à obrigatoriedade de registro prévio no Ministério do Trabalho;

Considerando que apesar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão sejam atividades estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, conforme Art. 5º da Resolução 1073 de 19 de abril de 2016, não há qualquer menção acerca da exigência de se apresentar o registro dos docentes s, ou mesmo apresentação de ART de cargo e função para que o cadastramento de curso, conforme as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea;

Considerando que a solicitação atende a Resolução 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea e as Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, ambas do Confea;

Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 03/02/2022;

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO com carga-horária de 1200 horas, ofertado por JOÃO PESSOA CURSOS TÉCNICOS LTDA - GRAU TÉCNICO CNPJ 29.026.924/0001-49, com base na Resolução 1073/16, do Confea e com observância da Lei 7.410, de 1985 e da Portaria MTE Nº 3275/89.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Segurança do Trabalho (CEEST), para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB